



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.795, de 27 de dezembro de 1.989.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA o imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública o imóvel inscrito na Municipalidade sob o número 24.005.0001, 02 e 03, que consta pertencer a Carla Oneda Barone e outros, localizado no loteamento denominado Jardim do Castelo, que assim se identifica e descreve:

"Inicia-se no marco nº 01, e segue em linha reta numa extensão de 97,67m, confrontando-se com a Rua das Garças até encontrar o marco nº 02, seguindo em curva 11,07m, à esquerda confrontando-se com as Ruas das Garças e do Castelo, até encontrar o marco nº 03, seguindo em linha reta numa extensão de 75,30m e confrontando com a rua do Castelo, até encontrar o marco nº 04, seguindo em curva numa extensão de 51,70m, confrontando com a Rua do Castelo, até encontrar o marco nº 05, daí seguindo em linha reta numa extensão de 39,87m, confrontando-se com a Rua do Castelo, até encontrar o marco nº 06, daí seguindo em curva numa extensão de 6,46m confrontando-se com as ruas dos Canários e Castelo, até encontrar o marco nº 07, seguindo em reta numa extensão de 101,66m, confrontando-se com a rua dos Canários até encontrar o marco nº 08, seguindo em curva numa extensão de

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

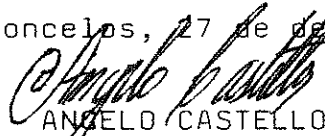
LEI Nº 1.795/89 - FIS. 02.

4,24m, confrontando-se com a rua dos Canários até encontrar o marco nº 09, seguindo em uma pequena reta de 7,17m, confrontando-se com a rua dos Canários, até encontrar o marco nº 10, daí em curva em uma extensão de 16,02m, e confrontando-se com as Ruas dos Canários e Rua das Garças, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial desta descrição, encerrando-se a área com 10.701,06m², sendo que o imóvel possui uma área construída de 375,20m²".

Artigo 2º - O referido imóvel destina-se à construção de creche e pré-escola.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de dezembro de 1.989.

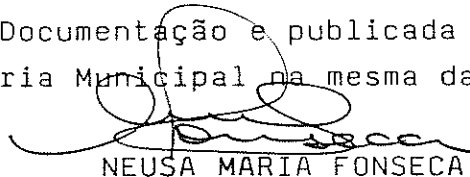

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO